



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 23 /2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da adaptação de sanitários públicos e privados para pessoas ostomizadas no município de Olinda e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas ostomizadas o direito de acessibilidade plena aos sanitários públicos e privados do município de Olinda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende a disponibilização de instalações sanitárias, equipamentos e adaptações arquitetônicas adequadas para a utilização por pessoas ostomizadas, conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 2º A acessibilidade mencionada no artigo anterior aplica-se a sanitários localizados nos seguintes espaços:

- Rodoviárias;
- Cinemas e teatros;
- Igrejas e templos religiosos;
- Unidades de Saúde e hospitais;
- Shopping Centers e centros comerciais;
- Supermercados de grande porte;
- Agências bancárias;
- Espaços para eventos, festas e shows;
- Estádios e ginásios esportivos
- Órgãos públicos da administração direta e indireta

§ 1º Os estabelecimentos privados com capacidade igual ou superior a 100 (cem) pessoas deverão dispor das adaptações previstas nesta Lei.

Rua 15 de Novembro, 93 - Varadouro/Olinda-PE - CEP 53020-070
Fone 34391966/1924 – Ramal 208 e-mail – vereadorjesuino@gmail.com

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 07/05/25
Fuad Jesuino
Servidor



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

§ 2º Centros comerciais com mais de 50 (cinquenta) unidades comerciais também estarão sujeitos à obrigatoriedade.

§ 3º Consideram-se supermercados de grande porte aqueles com área construída superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 3º A construção de novos sanitários ou reforma de instalações existentes em edificações públicas ou privadas de uso coletivo deverá contemplar as adaptações específicas às pessoas ostomizadas, como condição para concessão de alvarás ou licenças de funcionamento.

Art. 4º As instalações sanitárias adaptadas deverão conter, no mínimo:

a) Instalações sanitárias:

- vaso sanitário com anteparo seco, altura de aproximadamente 80 cm do piso, preferencialmente fixado à parede;
- ducha higiênica ao lado direito do vaso sanitário (altura de 110 cm do piso);
- lavatório próximo ao vaso;
- prateleira ou bancada lateral;
- espelho acima do vaso para inspeção do estoma e da pele ao redor;
- suporte para papel higiênico em altura acessível.

b) Acessórios:

- lixeira;
- suporte para papel toalha;
- cabides.

c) adaptações arquitetônicas:

- ventilação adequada;
- símbolo internacional da pessoa com deficiência e símbolo da pessoa ostomizada, na entrada da instalação.

Art. 5º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

§ 1º As sanções administrativas somente serão aplicadas após notificação e prazo razoável para regularização.

§ 2º Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Olinda, 22 de maio de 2025.


Jesuíno Araújo
Vereador - PSD



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir às pessoas ostomizadas o direito à acessibilidade com dignidade e segurança aos sanitários públicos e privados no município de Olinda. A ostomia, resultado de intervenção cirúrgica que cria uma abertura no corpo para eliminação de fezes ou urina, exige cuidados específicos de higiene, que não são plenamente atendidos em sanitários convencionais.

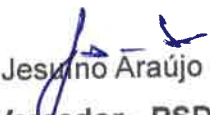
As pessoas ostomizadas são legalmente reconhecidas como pessoas com deficiência física, conforme os Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004. Assim, fazem jus à igualdade de oportunidades e à eliminação de barreiras físicas e sociais.

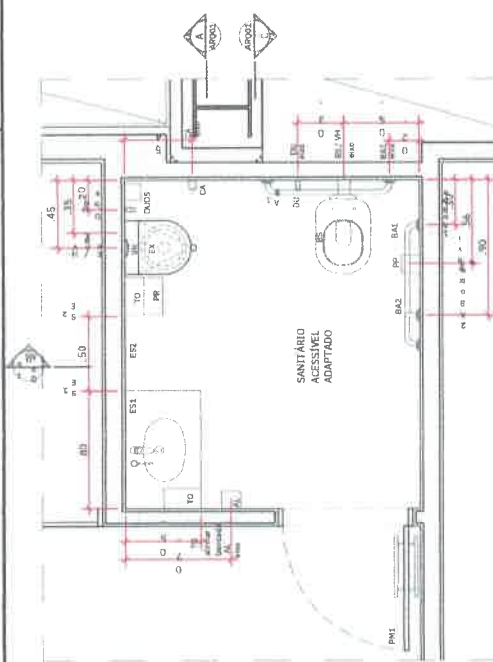
É dever do Poder Público assegurar a inclusão plena desse segmento, conforme preceitua a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada com status constitucional pelo Brasil (§ 3º do art. 5º da CF/88), e a Portaria GM/MS nº 400/2009, que institui a atenção integral às pessoas ostomizadas no SUS.

A presente iniciativa visa combater a invisibilidade histórica enfrentada por essa população, que, além das dificuldades clínicas e emocionais, enfrenta obstáculos estruturais e arquitetônicos em sua rotina.

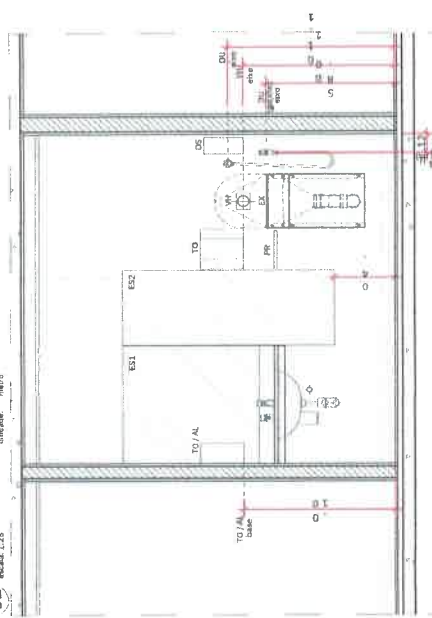
A adequação de banheiros não exige alta complexidade técnica ou grandes investimentos, sendo um passo simples, mas de enorme impacto na vida das pessoas ostomizadas, promovendo autonomia, dignidade, inclusão social e equidade. Ressalte-se que esta proposta também está alinhada com as diretrizes de acessibilidade universal previstas na ABNT NBR 9050 e com as boas práticas recomendadas pelo Movimento Ostomizados do Brasil (MOBR) e a Associação dos Ostomizados de Pernambuco (AOSPE)

Olinda, 22 de maio de 2025.

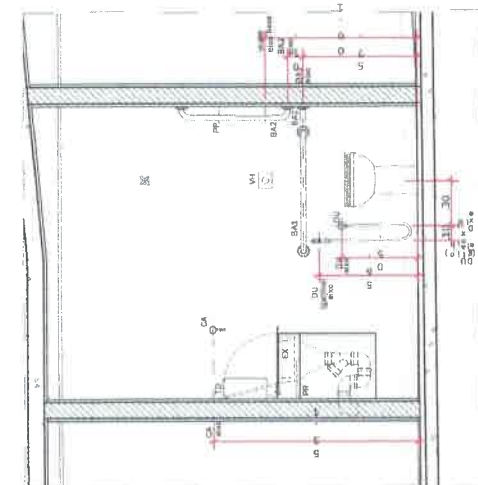

Jesuino Araújo
Vereador - PSD



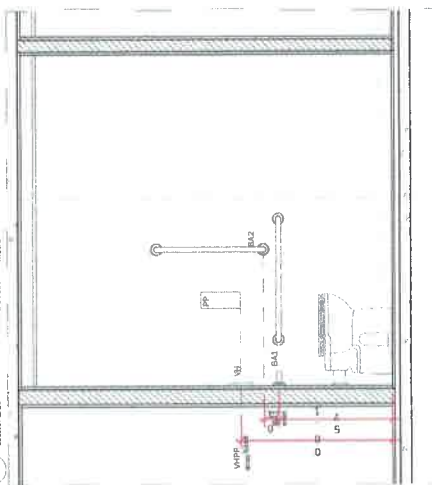
Anexo 1 - Térreo
01 - Sanitário Acessível - Planta baixa
escala 1:25 unidade: metro



Anexo 1 - Térreo
02 - Sanitário Acessível - Corte AA
escala 1:25 unidade: metro



Anexo 1 - Térreo
03 - Sanitário Acessível - Corte BB
escala 1:25 unidade: metro



Anexo 1 - Térreo
04 - Sanitário Acessível - Corte CC
escala 1:25 unidade: metro

ESPECIFICAÇÕES DE ACABAMENTOS

- AL Dispenser para álcool gel, com refil ou reservatório, cor branco
- AS Assento sanitário sem abertura frontal, cor branco, ref AP 50 17, linha Vogue Plus Conforto, marca DECA ou similar
- BA1 Barra de apoio de 80cm, cor branco, ref. 2310 E 080 BR, linha Conforto, marca DECA ou similar
- BA2 Barra de apoio de 70cm, cor branco, ref. 2310 E 070 BR, linha Conforto, marca DECA ou similar
- BS Bacia convencional contendo sem abertura frontal, ref. P510.17, linha Vogue Plus, marca DECA ou similar, cor branco
- CA Cabide, ref. 7060 C E 10, linha Evolução, marca DECA ou similar
- CS Espelho retangular para parede, para instalação com refil ou reservatório, cor branco
- DU Ducha higiênica
- ES1 Espelho retangular de vidro cristal 4 mm, borda com acabamento polido por lapidação e dimensão de 900x600mm
- ES2 Espelho retangular de vidro cristal 4 mm, borda com acabamento polido por lapidação e dimensão de 1400x500mm
- EX Espurgo Hospitalar em Aço Inox, feito sob medida conforme projeto
- PP Dispenser para papel higiênico intercalado, cor branco
- PR Prateleira em aço inox, dimensões: 25cm x 25cm
- TO Dispenser para papel toalha intercalado, cor branco

NOTA
1. Toda e qualquer alteração no projeto, os arquitetos autores deverão ser consultados.
2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
3. Cotas em metros, conforme indicado nos desenhos.



PLANTA DE REFERÊNCIA - ANEXO I - TÉRREO

REVISÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS - DG - DIRAD - DETEC, CPROJ
COMPLEXO PRINCIPAL - ANEXO 1
SANITÁRIO ACESSÍVEL
autor do projeto
Valéria Maia
Fabiano José Arcadio Sobreira
Eduardo Gaultich

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO EXECUTIVO
Planta baixa e cortes
esc indicada
desenho projetista

ARQ01

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

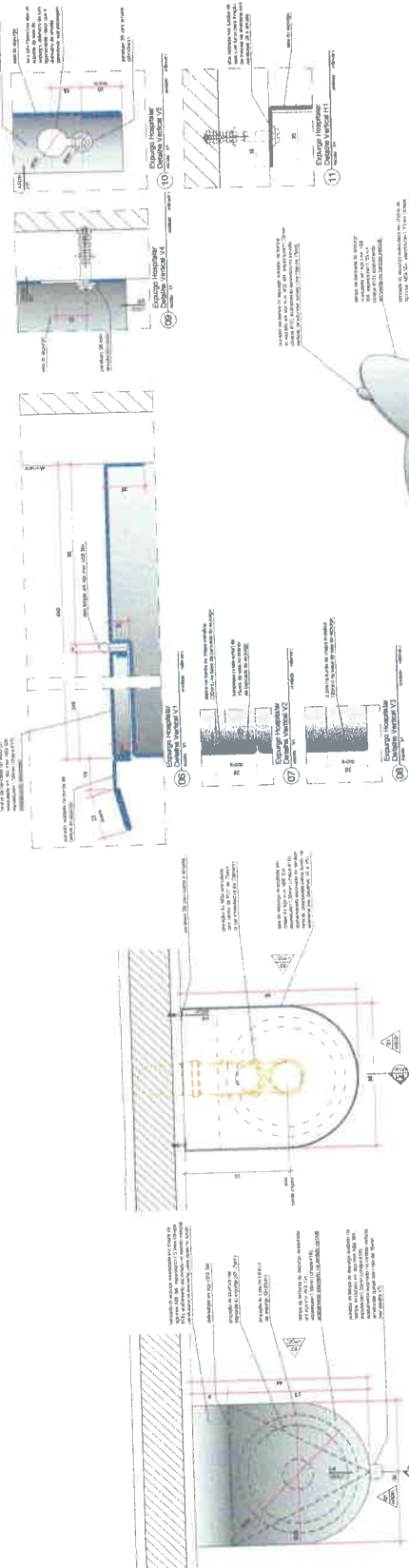
Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

Arquiteto Responsável
Projeto de Arquitetura
702 99000 Brasília, DF
tel (61) 3216.43.47
e-mail: eduardo@detec.org.br

EXPERIÊNCIAS

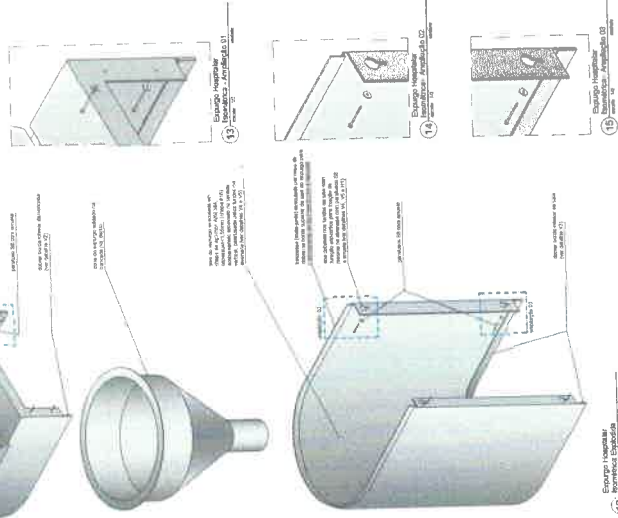
Experiências realizadas em sala de aula, com o objetivo de desenvolver a capacidade de análise e síntese, bem como a capacidade de comunicação e trabalho em equipe. As experiências foram realizadas em sala de aula, com o objetivo de desenvolver a capacidade de análise e síntese, bem como a capacidade de comunicação e trabalho em equipe.



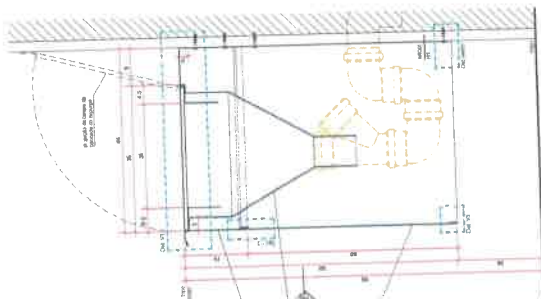
Desenho Técnico
Fig. 1



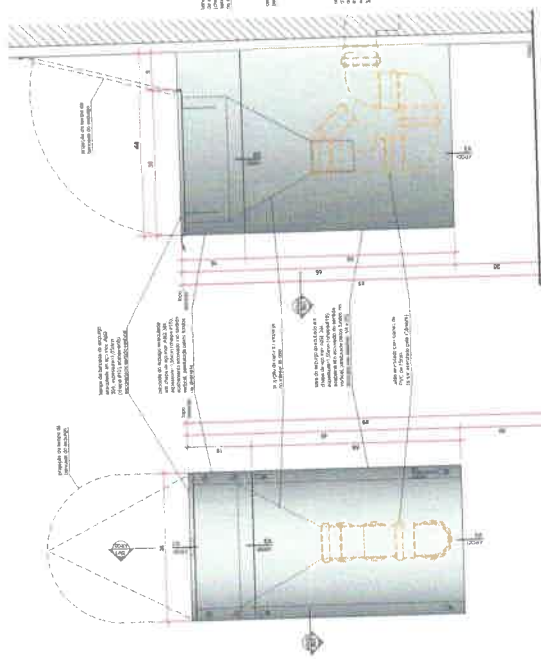
Desenho Técnico
Fig. 2



Desenho Técnico
Fig. 5



Desenho Técnico
Fig. 9



Desenho Técnico
Fig. 10

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ENGENHARIA
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
DISCIPLINA: ENGENHARIA DE MATERIAIS
PROFESSOR: DR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ALUNO: [NOME DO ALUNO]

ARQ001
PROJETO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
PROJETO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
PROJETO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ENGENHARIA
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
DISCIPLINA: ENGENHARIA DE MATERIAIS
PROFESSOR: DR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ALUNO: [NOME DO ALUNO]